



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 019/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**OBJETO:** Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo setor de saúde do Município de Riolândia, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 3059, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 11/03/2024.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de março de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília).

**REALIZAÇÃO:** Através do endereço eletrônico <http://177.39.83.121:8079/comprasedital/> - Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim.

**TIPO:** Menor preço global.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, fone (17) 3801-9020, Ramal 219, e-mail: licitações@riolandia.sp.gov, onde poderá ser retirado presencialmente ou de forma eletrônica (site ou e-mail), mediante identificação, endereço, número de telefone e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 01 de março de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



**EDITAL E ANEXOS**

**PROCESSO Nº 019/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, sendo que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 3059, de 21 de dezembro de 2023, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável.

1.2. O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. O PREGÃO será realizado dia **21 de março de 2024, às 08:30 horas**.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes através do endereço eletrônico <http://177.39.83.121:8079/comprasedital/> - Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Riolândia.

1.4.1. A Sessão Pública será realizada no mesmo endereço eletrônico, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

**2. OBJETO:**

2.1. Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo setor de saúde do Município de Riolândia, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa será atendida por verbas constantes do orçamento vigente:  
Órgão 02 - Prefeitura Municipal.  
Unidade Orçamentária: 02.06.06. Fundo Municipal De Saúde.  
Programa: 10.301.0014.2022.0000 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde.  
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.  
Valor Global Estimado: **R\$ 78.009,60 (setenta e oito mil nove reais e sessenta centavos).**

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar deste Pregão os **interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e Anexos, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

5.2. Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar;

5.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.2.6. Empresas em regime de falências, exceto empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.3. A Licitante que não pretenda credenciar representante para praticar da Sessão Pública, poderá encaminhar a “Proposta” e “Documentação”, juntamente com a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, diretamente no portal de Compras do Município, até o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

5.5. O **registro no Portal de Compras**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às 16:00 horas. do último dia útil anterior a data da realização da Sessão Pública indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do <http://177.39.83.121:8079/comprasedital/> (Portal de Compras do Município de Riolândia).

5.6. O registro no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://177.39.83.121:8079/comprasedital/>, no menu “**SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**”.

5.6.1. Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail [licitacoes@riolandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@riolandia.sp.gov.br), para regularização.

5.6.2. Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior á data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DE COMPRAS, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 3801-9020, Ramal 219.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):**

6.1. Os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://177.39.83.121:8079/comprasedital/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A licitante somente deverá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da Pregoeira.

6.3.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos como condição de habilitação, nem mesmo será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não foram enviadas no prazo estabelecido ou que não se enquadrarem nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. Após o início da Sessão Pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:**

7.1. O Modelo de Proposta poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **8.3. As PROPOSTAS deverão consignar:**

a) o número do Processo e número deste Pregão;

b) A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ do licitante;

c) Preço unitário e total do item em algarismos, e o global também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c.1.) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

d) Marca do produto, se for o caso;

e) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;

g) Declaração impressa na proposta de que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;

h) Data e assinatura do representante legal da proponente ou do procurador com poderes específicos para tanto.

7.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



7.5. Prazo de Pagamento: até 40 (quarenta) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, podendo o Município exigir certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS, para efetivação.

7.5.6. Em hipótese alguma a Prefeitura de Riolândia aceitará Boletos como forma de pagamento.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
  - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- Obs.: Os documentos relacionados neste subitem não precisarão constar na Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda e Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013; e
  - c.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Municipais Mobiliários, expedida pelo setor competente do Município;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:
  - 1) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
  - 2) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06. \*A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;  
f) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado** anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, com no mínimo 50% do quantitativo da quantidade solicitada no Termo de Referência, e de complexidade operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local de prestação de serviços.
  - a.1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do subscritor;
  - a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
  - a.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração;
- b) Certidões de Acervo Técnico (CAT) de destinação final de resíduos dos serviços de saúde;
- c) Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante.

**V - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- b) A empresa atende às normas relativas à **Saúde e Segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Declaração que não possui em sua Cadeia produtiva, empregados executando **Trabalho Degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) A empresa não possui qualquer dos **impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- e) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de ciência de que registro (s) no **Cadin Estadual** (Lei Estadual nº. 12.799/08) impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Riolândia.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração de que o licitante tomou **conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



i) Declaração de que a **proposta** apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira **independente** pelo Licitante.

Opcionais:

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.2.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

8.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei 14133/2021).

#### 9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O Edital poderá ser retirado por qualquer interessado no Site do Município, ou ainda presencialmente, na Praça Antonio Levino n°. 470, Centro, na cidade de Riolândia, Estado de São Paulo, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30, até a data apazada para recebimento dos documentos e da “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do Edital será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município, do Estado e da União**.

#### 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado de forma eletrônica, no e-mail: [licitacoes@riolandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@riolandia.sp.gov.br), ou de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Riolândia, no endereço do caput do Edital, aos cuidados do Agente de Contratação / Pregoeiro(a).

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, no e-mail: [licitacoes@riolandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@riolandia.sp.gov.br) ou de forma presencial na Prefeitura Municipal Riolândia, no endereço do caput do edital, aos cuidados do Agente de Contratação / Pregoeiro(a).



11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste Edital, o representante da proponente enviará através do Portal de Compras documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, RG ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de **representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular lances ou ofertas nas etapas, desistir de formular lances ou ofertas, negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, além de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário, **bem como reconhecimento de firma ou autenticidade digital.**

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia, nos termos exigidos no item 6.3 deste edital, do respectivo Estatuto/Ata Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Credenciada.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e da proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1. A declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverão integrar a PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente. Fica facultada a utilização dos modelos constantes dos Anexos a este Edital. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, a Pregoeira receberá e examinará a declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizarão a participação da licitante neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento da PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a Licitante continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega da PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



#### 14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados nos itens 8 e 9.

14.2. Após a fase de credenciamento, iniciará a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

14.3. A análise das propostas pela Pregoeira se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

14.3.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- d) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- e) se o preço for inexequível.

14.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

14.5. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

14.6. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se a ata a respeito.

14.7. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

14.8. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

14.9. O julgamento será feito pelo critério de menor preço do item, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

14.10. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.10.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as outras que estejam em conformidade com o Edital;

14.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 50,00 (cinquenta reais)**.

14.12. O modo de disputa adotado é o ABERTO, de acordo com o inciso I, artigo 31, do Decreto Federal 10024/2019.

14.13. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

14.14. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o item anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

14.15. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 14.13, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

14.16. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- 14.16.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 14.16.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

14.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando findo os períodos de duração da etapa.

14.18. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de empate com microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o exercício do direito de preferência às nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



- 14.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 14.18.3. Será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação, sob pena de preclusão;
- 14.18.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 14.18.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 14.18.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 14.18.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- 14.18.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 14.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 14.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, entre licitantes que não são microempresas e empresas de pequeno porte, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos
  - órgãos de controle.
- 14.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo
  - empresas brasileiras;
  - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 14.21. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 14.22. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.23. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 14.24. A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o licitante de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 14.25. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.26. Havendo uma única licitante ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



14.27. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Apenados TCES: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>
- b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneos>
- c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- e) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

14.28. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto a pasta contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante vencedora.

14.29. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.30. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.31. Na mesma Sessão Pública, a **proposta final (reajustada)** da Licitante declarada vencedora, deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. 14.31.1. A planilha de proposta final deverá ser detalhada e elaborada de acordo com o modelo do Anexo II (Proposta) deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

14.32. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

14.33. Os Licitantes das **propostas vencedoras deverão encaminhar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização da sessão pública**, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, a vias em **originais ou cópias autenticadas** por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) As declarações originais solicitadas na Habilitação e assinadas manualmente;
- b) As comprovações de qualificação técnica, caso exigidas;
- c) Os documentos apresentados sem autenticação digital e que não seja possível a Pregoeira conferir a sua autenticidade no curso da Sessão Pública, o que será comunicado pela Pregoeira;
- d) A proposta finaldo com os preços readequados;
- d) Demais documentos que a Pregoeira entender necessários.

14.34. Fica dispensado o envio dos documentos mencionados no item anterior, se a Licitante Vencedora encaminhar os mesmos via e-mail ([licitacoes@riolandia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@riolandia.sp.gov.br)) assinados de forma digital, com certificação, de maneira que possam ser conferidos e declarados autênticos.

14.35. A habilitação dos proponentes vencedores ficará condicionada a apresentação destes documentos constantes do item 14.30., dentro dos prazos previstos. Não apresentados os documentos a empresa proponente será considerada inabilitada.

14.36. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

14.37. A desconexão do sistema eletrônico com a Pregoeira, durante a Sessão Pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a Sessão Pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

14.38. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

**15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



15.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) licitante (s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a licitante interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, devendo ser encaminhado em campo próprio do sistema, dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.3.2. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

15.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Antonio Levino, nº 470, Riolândia /SP e o edital e seus anexos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico e no portal de compras.

15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

#### **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

17.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município**.

#### **18. CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO:**

18.1. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da realização da Sessão Pública.

18.2. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) licitante (s) classificada (s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133 de 2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

18.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

18.5. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



18.6. Também para assinatura do Contrato, a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 25 e subitens.

18.8. Para a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

18.9. O Contrato/Ata que for gerado através deste Edital, poderá ter sua duração prorrogadas, nos moldes permitido pelo Art. 84 e Art. 107 da Lei 14.133 de 2021, e alterações posteriores.

**19. ENTREGA / RECEBIMENTO DO (S) ITEM (NS) OBJETO (S) DO PREGÃO:**

19.1. A Empresa deverá executar o objeto conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO E DA GARANTIA:**

20.1. O pagamento será efetuado em até **40 (quarenta) dias** após o recebimento da nota fiscal.

20.1.1 Em hipótese alguma o Município aceita boletos como documento de cobrança.

20.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária ou outro procedimento a critério da Administração.

20.4. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Pregão.

20.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a PM de Riolândia.

20.6. No caso de eventual inadimplemento da Contratante, será utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o Termo de Contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.6. Eventual aplicação de multa e penalidade observará a previsão do Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.
- 22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 22.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 22.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.10. É de inteira responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.
- 22.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 22.12. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.13. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 22.15. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 22.16. Os casos omissos neste edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



**23. DO FORO:**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na comarca de Paulo de Faria/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 01 de março de 2024.

**ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP	
Secretaria	Saúde
Unidade / Departamento	Atenção Básica a saúde
Secretário(a) Municipal	Célia Correa Pugas Paz
Nome e cargo do responsável pela elaboração do T.R.	Célia Correa Pugas Paz - Diretora Municipal da Saúde

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo setor de saúde do Município de Riolândia, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
2. **NATUREZA:** Serviço técnico especializado de natureza comum.

Item	Discriminação	Unid.	Qntd. Estimada Anual
01	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos <b>Grupos "A" e "E"</b> , classificados conforme a Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004.	KG	4.320
02	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde do <b>Grupo "B"</b> , classificados conforme a Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004.	KG	840

3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A licitação aqui descrita, justifica-se pela necessidade de dar um destino final adequado e ambientalmente correto aos resíduos produzidos pelos serviços da saúde do Município, tendo em vista que não podem deixar de ser recolhidos, sendo uma exigência da vigilância sanitária e uma questão de saúde pública.
4. **RAZÃO DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Na referida licitação, é necessário a adoção do sistema de registro de preço, uma vez que, apesar da previsão de utilização dos serviços / coleta, em determinada quantidade, a quantidade efetivada varia de ano a ano, não podendo apontar com precisão que será feito determinada quantidade de serviço. Dessa forma, é mais vantajoso para o Município adotar o sistema de registro de preços, podendo se adequar as quantidades que oscilam durante o ano, ou até mesmo se adequando ao orçamento, conforme necessidades, sem empenhar o valor total do contrato.
5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Tendo em vista a obrigação do Município / Setor de Saúde providenciar a destinação correta desses resíduos, necessário se faz referida contratação, visando uma destinação correta e o máximo adequada possível, além de proporcionar segurança todos funcionários e utilitários da saúde pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** Entendem-se como resíduos dos serviços de saúde todos aqueles provenientes de hospitais, farmácias, laboratórios de análises clínicas, ambulatórios, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, bancos de sangue, motéis, faculdades, matadouros, unidades básicas de saúde, postos de saúde, prontos socorros ou que quanto a sua natureza possa ser considerado como lixo séptico.

Define-se coleta e transporte regular de resíduos dos serviços de saúde a operação de recolhimento dos resíduos gerados no item 1, acondicionados e dispostos para esse fim, até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações da Contratante.

A coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverão ser coletados em ponto único da cidade, indicado pela Contratante, pelo(s) veículo(s) apropriado(s) em conformidade com a legislação, até a unidade de tratamento e/ou destinação final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal empregado na prestação do serviço, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as legislações que regem o assunto.

Em caso de feriado ou ponto facultativo, a coleta/pesagem fica transferida para o 1º dia útil posterior.

O transporte interno, o acondicionamento de acordo com suas características e conforme sua classificação, assim como o armazenamento será feito por funcionários da Contratante em ambiente exclusivo com acesso facilitado ao(s) veículo(s) coletor(es) da empresa contratada.

A identificação dos rótulos nos sacos plásticos será feita pelos funcionários da Contratante, utilizando-se de simbologia baseados na Norma da ABNT, NBR 7.500, além de outras exigências relacionadas à classificação e ao risco específico de cada grupo de resíduos.

O tratamento é o conjunto de processos e procedimentos que alteram as características físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem a minimização do risco à saúde pública e a qualidade do meio ambiente visando uma destinação final ambientalmente adequada, totalmente em conformidade com a legislação vigente, assim como os sistemas, instalações, equipamentos, metodologia e tecnologia empregados na consecução dos objetivos propostos.

A coleta dos resíduos dos serviços de saúde deverá ser realizada com utilização de veículo utilitário leve com carroceria adaptada, de acordo com a NBR 12.810 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O veículo utilitário deverá estar provido de carroceria revestida internamente com material de superfície lisa, de cantos arredondados, impermeável, lavável e grade protetora entre a carroceria e a porta traseira do veículo, evitando derramamento de material e vazamento de líquido durante a prestação dos serviços.

O veículo deverá possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva conforme indicado pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais resoluções:

- a) sinalização de teto com luz giratória;
- b) adesivos traseiros refletivos.

O veículo de transporte deverá dispor de balança eletrônica instalada com capacidade para a quantidade de resíduos gerados, devendo ser aferida regularmente por empresa habilitada pelo INMETRO, sem ônus à Contratante.

O veículo deverá possuir sistema de comunicação com os serviços de fiscalização da Contratante, através de telefones celulares, ininterruptamente durante a execução dos serviços.

O veículo deverá trazer, além da placa regulamentada, sinalizações de segurança, identificação do serviço prestado e telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Contratada.

O veículo deverá ser provido de ventilação adequada, ser de cor branca e contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico e solução desinfetante.

Deve constar no veículo coletor em local visível, as especificações dos resíduos transportáveis, com número e código estabelecido na NBR 10.004 da ABNT.

Em caso de acidente, a Contratada deverá retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante desinfetantes conforme indicado na NBR 9190 da ABNT. Em caso de acidente, a Contratada deverá notificar imediatamente a Contratante e os órgãos estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

Durante a execução dos serviços, o sistema de carga e descarga, deverá ser de forma a não permitir o rompimento dos recipientes.

Ao final de cada turno de trabalho e/ou quando necessário durante o período da prestação dos serviços, o veículo coletor deverá sofrer limpeza e desinfecção simultânea, usando-se jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



coletor deverá ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle de poluição.

Os equipamentos de proteção individual EPI's dos funcionários que efetuaremos serviços de coleta, assim como os que efetuarem os serviços de lavagem e desinfecção do veículo coletor, deverão estar permanentemente em conformidade com a NBR 12.810 da ABNT.

A Contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

A Contratada deverá possuir um serviço de apoio que proporcione aos funcionários as seguintes condições:

- a) higienização e manutenção dos veículos;
- b) lavagem e desinfecção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);
- c) Higienização corporal.

A Contratada deverá fornecer aos funcionários e manter em perfeitas condições de uso, no mínimo os seguintes EPI's:

- a) Uniforme: deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo  $\frac{3}{4}$  de tecido resistente e de cor clara, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo com a sua função.
- b) Luvas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, antiderrapante e de cano longo.
- c) Botas: devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, de cor clara, preferencialmente branca, com cano  $\frac{3}{4}$  e solado antiderrapante;
- d) Camisa: devem ter faixa reflexiva para o caso de coleta noturna;
- e) Boné: deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos;
- f) Capacete: deve ser de cor branca e material plástico.

O(s) veículo(s) e equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição imediata e devida manutenção, preservando a execução dos serviços contratados.

7. **EXECUÇÃO DO OBJETO:** Os quantitativos totais expressos na planilha acima, representam uma previsão dos serviços para o período de 12 (doze) meses, que poderão ou não, serem usados em sua totalidade, a critério e conveniência da Contratante, por isso se faz necessário a dotação do sistema de Registro de Preços.

Conforme Art. 84. Da lei 14.1333/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O local de destinação final dos resíduos dos serviços de saúde coletados será o indicado pela licitante contratada, o qual deverá possuir todas as licenças ambientais e outras porventura legalmente exigíveis, necessárias ao recebimento dos resíduos oriundos da execução do objeto contratual, devendo todas as despesas decorrentes estar inclusas no preço praticado pela Contratada, sendo expressamente proibida a sua garimpagem, separação e outra destinação pela equipe de coleta ou por terceiros.

9. **GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO:** A Sra. Célia Correa Pugas Paz, Diretora Municipal da Saúde, será responsável pelo acompanhamento e gestão contratual, o qual, conforme planejamento e necessidade, fará controle das requisições do objeto.

A fiscalização cabe ao Contratante, bem como à CETESB, CONAMA, ABNT, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL e VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



- c) Executar mensalmente a medição dos serviços pelos quilogramas (kg), efetivamente coletados, tratados, efetuado o transbordo (se necessário) e dada a devida destinação final.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os serviços deverão ser desenvolvidos, de acordo com as indicações feitas pela Che Diretora Municipal da Saúde do Município, onde a mesma será responsável pela conferência no ato e informará eventuais inconsistências.  
As despesas com transporte, fretes, impostos, bem como, qualquer outra relacionada à realização dos serviços, conforme previsto neste Termo de referência, é de total responsabilidade da Contratada.  
Caso seja detectado alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o Contrato e/ou Termo de Referência, a Contratada deverá saná-la satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.  
Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se a: Efetuar o pagamento do objeto da contratação, conforme previsto no Contrato; Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a execução do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.
12. **GARANTIA CONTRATUAL:** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
13. **MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** A Contratada deverá apresentar notas fiscais dos serviços prestados, especificando o serviço e quantidade realizada, para que sejam realizados os devidos pagamento.  
O Município de Riolândia fará o pagamento em até 40 (quarenta) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestado pelo Setor de Compras.  
Com relação ao critério de medição dos serviços prestados, observar-se-á:  
A quantidade média mensal estimada de recolhimento de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos “A” e “E” é de 360 kg.  
A quantidade média mensal estimada de recolhimento de resíduos dos serviços de saúde do Grupo “B” é de 70 kg e deverá ser cobrado por quilo.  
Será designado 1 (um) funcionário da Contratante para acompanhar a coleta dos resíduos a ser efetuada em um único ponto da cidade, indicado pela Contratante para em conjunto com o empregado da Contratada procederem a medição e pesagem dos Resíduos dos Serviços de Saúde a serem coletados, efetuado o transbordo (se necessário) e transportados para tratamento e dada a destinação final.  
Deverão ser anotados em papel impresso de controle, fornecido pela Contratada, em 2 (duas) vias, ficando a 1ª para a Contratante e a 2ª para a Contratada, constando o nome do Contratante, local da coleta/pesagem, a quantidade pesada (em quilogramas), a data e o nome dos funcionários que procederam ao serviço, sem rasuras e devidamente assinado, para conferência no fechamento da fatura; Qualquer problema que ocorra no fechamento da quantidade pesada e transportada no mês, será resolvido entre os prepostos da Contratante e Contratada;  
O preço será apresentado e estabelecido por quilo e o pagamento será por quantidade efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês.  
Não atingindo a quantidade mensal estimada no presente instrumento, nenhuma penalização será imposta pela Contratada ao Contratante.
14. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** A modalidade de licitação que será adotada para seleção do fornecedor é o Pregão, e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço por item. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço do item.
15. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa que deseje participar da disputa, deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Quantitativo mínimo de 50% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

16. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Em pesquisa realizada no mercado, dentre as empresas do ramo, para execução do objeto, foi estimada conforme orçamentos anexos e quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Cot. 1	Cot. 2	Cot. 3	Média	Média Total
01	Grupos "A" e "E"	KG	4.320	15,20	12,70	16,60	14,83	64.065,60
02	Grupo "B"	KG	840	15,90	14,90	19,00	16,60	13.944,00
<b>Valor Global Estimado</b>					<b>R\$ 78.009,60</b>			

17. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas serão asseguradas por recursos do orçamento vigente, conforme a seguinte discriminação: Órgão 01 - Prefeitura Municipal de Riolândia. Unidade Orçamentária: 02.06.06. Fundo Municipal De Saúde. Programa: 10.301.0014.2022.0000 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 01, 02 e 05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia  
Ref. Processo de Licitação nº 019/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
CNPJ:	E-mail:

**Objeto:** Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo setor de saúde do Município de Riolândia, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos <b>Grupos "A" e "E"</b> , classificados conforme a Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004.	KG	4.320		
02	Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde do <b>Grupo "B"</b> , classificados conforme a Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004.	KG	840		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>					<b>RS</b>
<b>Valor global por extenso:</b>					

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_.

Prazo de Pagamento: até 40 (quarenta) dias após recebimento da respectiva nota fiscal.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas neste Anexo.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO estar apto a fornecer o objeto do presente, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou a terceiros.

Local e data.

Assinatura  
Nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador** o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Município de Riolândia-SP, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da Sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Obrigatório: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida ou assinada digitalmente de forma que possa ser verificada sua autenticidade, acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia - SP  
Endereço: Praça Antonio Levino nº 470, Centro, na cidade de Riolândia/SP  
Ref. Processo de Licitação nº 019/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

Sr (a). Pregoeiro (a),

Pelo presente, **DECLARO (AMOS)** que, nos termos do Art. 63, I, da Lei n.º 14.133 / 2021, esta a empresa .....(indicação da razão social) **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** para o Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, cujo objeto é o Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo setor de saúde do Município de Riolândia, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de Riolândia - SP  
Endereço: Praça Antonio Levino nº 470, Centro, na cidade de Riolândia/SP  
Ref. Processo de Licitação nº 019/2024  
Pregão Eletrônico nº 006/2024

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (...), portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Riolândia-SP.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP  
Endereço: Praça Antonio Levino n°. 470, Centro, na cidade de Riolândia/SP.  
Ref. Processo de Licitação n° 019/2024  
Pregão Eletrônico n° 006/2024

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº ....., representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de ....., portador (a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) Que a empresa encontra-se em situação regular no **Ministério do Trabalho** no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) A empresa atende às normas relativas à **Saúde e Segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Declaração que não possui em sua Cadeia produtiva, empregados executando **Trabalho Degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Ter ciência de que a existência de registro no **Cadin Estadual**, exceto se suspenso, impede(m) a contratação com a Prefeitura Municipal de Riolândia, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08.
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação da referida empresa no presente processo licitatório e que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A empresa não possui qualquer dos **impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração de que suas **propostas econômicas** compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) **Conhece e concorda** com todos os termos do presente Edital, tem conhecimento do objeto a ser fornecido, e examinou o Edital, termo de referência e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- i) Declaração de que a **proposta** apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira **independente** pelo Licitante, da seguinte forma:
  - I. a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação em epígrafe não foi informada, discutida recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

Local e data.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP  
CNPJ 45.162.864/0001-48



ANEXO VII - MINUTA DA ATA/CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_\_/2024

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, autorizado pelo ato de folhas \_\_\_\_\_, do processo de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_/2024, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Artigo 89 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n° 3.059 de 2023, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor Da Ata:

**Objeto:** Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo setor de saúde do Município de Riolândia, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA n° 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA n° 306/2004, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antônio Levino, n° 470, Centro, CEP: 15.495-000, Riolândia-SP, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, portador do RG n° 25.381.748-1 SSP-SP e do CPF 251.087.308-37.

**Contratada:** **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a).  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_.

1. Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas seguintes quantidades máxima de cada item que poderá ser adquirida:

Item	Descrição	Unid.	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					

2. A presente Ata de Registro de Preços possui o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_.

3. A presente Ata terá **vigência de 12 (dozes) meses**, tendo início imediatamente após a data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes permitidos pelo Art. 84 da Lei n° 14.133 de 2021.

4. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

5. O prazo para entrega/execução do objeto, é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo detentor da Ata de Registro De Preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente nota de empenho.

5. O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) dias após a recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

5.1. No caso de eventual inadimplemento da Contratante, será utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. A execução do objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste Contrato.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: (.....).

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

10. O descumprimento do prazo de entrega, sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_/2024, que desta Ata faz parte integrante, e das previstas no Art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



10.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o Contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da Contratante decidir pela rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo do processo de advertência

10.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

10.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Ata/Contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos III, VI, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

10.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Advindo prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Riolândia, por 2 (dois) anos;

b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado, a interesse da Administração e/ou nas hipóteses do Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, ou ainda a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela “Teoria da Imprevisão”.

12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2024, sendo que, a Contratante poderá exigir a apresentação desses documentos a qualquer tempo, se julgar necessário.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº \_\_\_\_/2024, a Nota de Empenho, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Os casos omissos neste Contrato serão solucionados com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paulo de Faria - SP, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Riolândia, e pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, data: \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA**  
Contratante  
**ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratada  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Cargo

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



RG:

RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2024

**OBJETO:** Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo setor de saúde do Município de Riolândia, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB:** DANILO FERNANDO TAMADA – OAB/SP: 324.873; HUMBERTO CARLOS FRANCO GUIMARÃES – OAB/SP 267.670.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, data: \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA**  
Contratante  
**ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP**

CNPJ Nº: 45.162.864/0001-48

Contratada: **XXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Contrato Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2024

Data da Assinatura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Vigência: 12 (doze) meses

Valor (R\$): R\$ \_\_\_\_\_.

Objeto: Registro de Preço de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados pelo setor de saúde do Município de Riolândia, enquadrados nos grupos “A”, “B” e “E” da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº 306/2004, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, data: \_\_\_\_\_.

**PREFEITURA MUNICIPAL RIOLÂNDIA**  
Contratante  
**ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA – SP**  
**CNPJ 45.162.864/0001-48**



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_